



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2624/ 2019

Altera a redação do artigo 1º da Lei 2.354 de 28 de junho de 2017 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 1º, da Lei nº 2.354 de 28 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam autorizados a dirigir os veículos da frota municipal o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, cargos comissionados e os Fiscais da Prefeitura Municipal de Caxambu-MG."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 12 de dezembro de 2019.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino